

## **LEI nº 1.947/2.001**

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos e inativos e dá outras providências.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos o percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre o salário base, a título de reajuste salarial, a partir do vencimento correspondente ao mês de maio/2001.

Art. 2º - Ficam os Poderes Públicos Municipais autorizados a promoverem reposição salarial referente ao mês de abril/2001, promovendo-se reposição salarial necessária a equiparação ao valor do salário mínimo correspondente ao mencionado mês, no que se refere aos vencimentos dos servidores públicos municipais pagos no mês de abril/2001 e que tenham sido inferiores ao respectivo salário mínimo no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2001 no que se refere às disposições do artigo 1º a partir de 01 de abril de 2001 no que se refere às disposições do artigo 2º.

Ouro Fino, MG, 15 de maio de 2.001.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**  
**Prefeito do Município de Ouro Fino/MG**